



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89

Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrarios@viareal.com.br

Projeto de Lei Ordinária nº. 18/2012 – Estima a receita fixa a despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013 –

EMENDA Nº. 01/2012 –

A Vereadora Sandra de Assis Reis é favorável a aprovação do Projeto com a seguinte EMENDA:

Acrescentar as seguintes subvenções ao projeto supra citado:

08.244.000.17 – Subvenção a APADEC.....	R\$ 1.000,00
08.244.000.18 – Subvenção a ECOPPAZ.....	R\$ 1.000,00
08.244.000.19 – Subvenção a ACOMAP.....	R\$ 1.000,00
08.244.000.19 – Subv. Assoc Comun Unidos da Cachoeira.....	R\$ 1.000,00
08.244.000.20 – Subvenção a Associação Beneficiente de Entre Rios de Minas – ABERM –	R\$ 1.000,00
08.244.000.20 – Subvenção a Associação Beneficiente do Bairro Ribeiro Cardoso – ABBRC –	R\$ 1.000,00
13.391.0011 – Subvenção a Rádio Comunitária Entre Rios FM – 98,7 – Cultura de Turismo –	R\$ 1.000,00
13.391.0012 – Subvenção ao Museu dos Tropeiros –	R\$ 1.000,00

Entre Rios de Minas, 19 de Dezembro de 2012.

Sandra de Assis Reis
Sandra de Assis Reis
Vereadora

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação


Presidente

19/12/2012



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

Projeto de Lei Ordinária nº. 18/2012 – Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013.

EMENDA Nº. 01/2012 –

O Vereador João Gonçalves de Resende é favorável a aprovação do Projeto com a seguinte EMENDA:

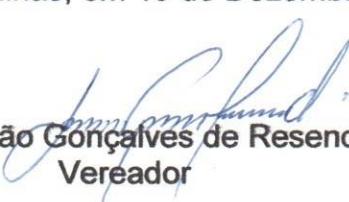
1º) – O Parágrafo 2º do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência dos recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 06% (seis por cento) do valor do orçamento.

2º) – O Parágrafo 1º do artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Fica autorizada abertura de créditos suplementares até o limite de 06% (seis por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, além do disposto no artigo 2º.

Entre Rios de Minas, em 19 de Dezembro de 2012.


João Gonçalves de Resende
Vereador

*Reaprovado em 1ª e única Discussão
e Votação*


Presidente
19/12/2012



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

Projeto de Lei Ordinária nº. 18/2012 – Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Entre Rios de Minas para o exercício de 2013.

EMENDA Nº. 01/2012 –

A Vereadora Sandra de Assis Reis é favorável a aprovação do Projeto com a seguinte EMENDA:

1º) – O Parágrafo 2º do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência dos recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento.

2º) – O Parágrafo 1º do artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Fica autorizada abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, além do disposto no artigo 2º.

Entre Rios de Minas, em 19 de Dezembro de 2012.

Sandra de Assis Reis
Sandra de Assis Reis
Vereadora

R.E
Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação

[Signature]

Presidente
19 / 12 / 2012